



# Diário Oficial

do

## Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Estado de São Paulo

Publicação Bisemanal

Ano XI ★ nº 907 ★

site:www.ourinhos.sp.gov.br

Sexta-feira, 28 de agosto de 2015

### COMUNICADO

**A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO convida a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do Plano Diretor de Combate a Perdas no Abastecimento Público de Água, da cidade de Ourinhos, onde realizar-se-á no Auditório da SAE, Avenida Dr. Altino Arantes, 369, Centro, Ourinhos, SP. Cada Audiência tratará da mesma pauta, em horários alternados, com o objetivo de possibilitar o maior número de participantes, nas seguintes datas:**

DATAS	HORÁRIOS
02/09/15 (quarta-feira)	19:30 horas
03/09/15 (quinta-feira)	9:30 horas
03/09/15 (quinta-feira)	14:30 horas

(um) dos membros da diretoria por ele indicado, sem prejuízo da remuneração, e desde que a entidade sindical comprove possuir, pelo menos, um sexto dos servidores municipais sindicalizados oficialmente.

**§ 1º. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício do cargo.**

**§ 2º. Ficam asseguradas ao servidor de que trata este artigo as vantagens do seu cargo, exceto a progressão ou promoção na carreira, bem como a contagem de tempo de serviço para a concessão de licença-prêmio.”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 27 de agosto de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 907**

DE 27 DE AGOSTO DE 2015

*Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de agosto de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 131 da Lei Complementar nº. 474, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 597, do dia 28 de abril de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 131. Ao servidor estável eleito para ocupar a presidência do sindicato dos servidores públicos municipais será concedida licença para o exercício do mandato, bem como a 01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº. 6.646**

DE 25 DE AGOSTO DE 2015

*Inclui Anexo “VI” ao Decreto nº. 5.844, de 01 de junho de 2010, que dispõe sobre a fixação de preços públicos e serviços diversos e dá outras providências.*